



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objeto desta licitação é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, DO TIPO VAN, MODELO “MINIBUS”, A SER UTILIZADO PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de uma van para o Conselho Regional de Medicina de Alagoas (CRM-AL) representa um investimento estratégico que visa otimizar a operacionalidade da instituição e atender às demandas de seus diversos públicos. A seguir, apresentamos uma justificativa detalhada para essa aquisição:

2.1.1. Transporte de profissionais: Facilitará o transporte de conselheiros, funcionários e equipe técnica para reuniões, eventos, visitas a instituições e outras atividades externas, otimizando o tempo e a logística.

2.1.2. Atendimento a fiscalizações: Agilizará o deslocamento de equipes de fiscalização para visitas a estabelecimentos de saúde, garantindo maior eficiência no cumprimento das normas e regulamentos.

2.1.3. Transporte de materiais: Permitirá o transporte seguro de materiais para eventos, cursos e outras atividades, eliminando a necessidade de contratação de serviços externos.

2.1.4. Além disso a aquisição de uma van proporcionará economia a longo prazo, eliminando a necessidade de contratar táxis, ônibus ou outros meios de transporte para cada deslocamento, irá ainda otimizar a gestão de viagens: Possibilitando um melhor planejamento das viagens, reduzindo custos com diárias e outros gastos relacionados a viagens.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. Constitui especificação dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	VEICULO TIPO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, PARA 10 (DEZ) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ZERO KM, SEM USO, TETO ALTO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 130CV DIESEL TURBO INTERCOOLER ELETRÔNICO DE 4	UND	01



	<p>CILINDROS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELÉTRICA, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CAMBIO SICRONIZADO COM NO MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, RODAS DE AÇO COM NO MINIMO PNEUS 215/75 R16, – FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIR BAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E PARTE TRASEIRA PARA DISTRIBUIÇÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS ORIGINAL DE FABRICA, HODÔMETRO GERAL E PARCIAL DIGITAL, PORTA TRASEIRA DUPLA E LATERAL DIREITA, TACOGRAFO DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA, CONTRABERTURA INTERNA DA PORTA LATERAL CORREDIÇA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRATEIS E REGULARES A ALTURA, TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO COTRAN. GARANTIA DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A PARTIR DA MISSÃO DA NOTA FISCAL. ASSISTENCIA TECNICA COM OFICINAS AUTORIZADAS NO MINIMO NA CAPITAL DO ESTADO DE ALAGOAS. COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.</p>		
--	---	--	--

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega é 60 (sessenta) dias conforme a solicitação, após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Setor de Compras, onde irá determinar o local e horário.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

5.2. Entregar o veículo no local solicitado pelo CREMAL de acordo com especificação, marca e valor contratado e na forma prevista;



- 5.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CREMAL;
- 5.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao CREMAL comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 5.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CREMAL ou a terceiros de correntes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREMAL;
- 5.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o CREMAL, sem prévia e expressa anuência.
- 5.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia ou expressa anuência do CREMAL.
- 5.10. O prazo de entrega é conforme a solicitação, após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras, onde irá determinar o local e horário.
- 5.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- 5.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia, procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.
- 5.13. A empresa contratada deverá estar ciente que:
 - 5.13.1. Especificação do objeto contratado deverá estar de acordo com as



exigências contidas no Termo de Referência deste Edital;

5.13.2. Não ter no quadro da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 28 da Lei 14.133/21).

5.13.3. Os preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste TR e seus Anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

6.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

6.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

6.5. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

6.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O CREMAL reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.2. A licitante fica obrigada a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do CREMAL.

Maceió/AL, em 26 de agosto de 2024.

Patricia Valériada Silva Oliveira de Moraes
Equipe de Planejamento

Marcia Virginia Gomes Vasconcelos
Equipe de Planejamento